



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: ANDREIA SILVA LOPES SANTANA

INSCRIÇÃO Nº. 0124

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO: 05

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão 05.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“Após análise das fundamentações, recomendo a anulação da questão por haver a possibilidade de contágio fecal-oral, muito embora a transmissão interpessoal seja incomum. A questão pode ocasionar dúvidas ao que se procurou avaliar.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão nº. 05 da prova de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: ANDREIA SILVA LOPES SANTANA

INSCRIÇÃO Nº. 0124

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO: 27

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: JOÃO PAULO COUTO GOMES
INSCRIÇÃO Nº. 0190
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O candidato requer a anulação da questão 05.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“Após análise das fundamentações, recomendo a anulação da questão por haver a possibilidade de contágio fecal-oral, muito embora a transmissão interpessoal seja incomum. A questão pode ocasionar dúvidas ao que se procurou avaliar.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão nº. 05 da prova de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: JOÃO PAULO COUTO GOMES
INSCRIÇÃO Nº. 0190
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUESTÃO: 27
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O candidato requer a retificação da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: JULIANA MARIA DE PAULA

INSCRIÇÃO Nº. 0489

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

QUESTÃO: 01

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 01.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“O requerente solicita alteração do gabarito, que segundo ele a alternativa E é a correta. A argumentação do próprio:

O gabarito oficial sinaliza a alternativa correta como Precaução de contato (Letra B), e o artigo científico citado abaixo indica a questão correta como letra E (Precaução de Biossegurança)

“A transmissão se da pessoa a pessoa e ocorre primariamente por contato direto com pacientes, por disseminação aérea de partículas virais (aerossóis) e, também, pode ocorrer por meio de contato com as lesões de pele”

Artigo: Surtos de varicela em creches na Capela do Socorro em 2005. Rev.Med (São Paulo). 2007, jul-set; 86(3): 148-154

Autor: Julio Zonzini Máximo de Carvalho, *et al*

O requerente não apontou em sua citação o termo Precaução de Biossegurança, este termo não é convencional nos livros e artigos científicos e foi criado como alternativa para esse certame.

*Diante do exposto, **NÃO PROCEDE** o pedido de anulação da questão em tela.”*

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: JUSSARA MARGARIDA DOS SANTOS MATEUS

INSCRIÇÃO Nº. 0678

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO: 27

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: KÁTIA ARAÚJO BARBOSA COUTO
INSCRIÇÃO Nº. 0839
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF
QUESTÃO: 07
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 07.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“O Requerente solicita revisão do gabarito da Questão N° 7 sob a argumentação:

- Argumento:

Gabarito defende opção e- estágio I, do qual discordo.

Pois ao preparar-me para avaliação, deparei com materiais que citam: como classificação de feridas:

de estágio I, as feridas que mantém integridade cutânea, tendo aspecto de eritemas esbranquiçados, que tendem a permanecer mesmo quando região está livre de pressão, podendo ainda a região apresentar coceira, dolorimento, etc.

Já as feridas de Estágio II, podem apresentar perda tissular superficiais, ruptura e perda da epiderme ou derme, são superficiais, podem apresentar bolhas (com exsudado seroso) ou crateras rasas.

- Minhas referências para argumento:

www.ee.usp.br/departamento/enfermagem/protocolo-feridas.pdf, Atenção a Saúde: protocolo de prevenção e tratamento de ferida, Coordenadora da Atenção Básica de Saúde e PSF, pg.19 - Joana Azevedo da Silva.
www.http://enfermagemferidas.wordpress.com/2008/11/01/28, Feridas: Classificação e Tipos, Filed under: Feridas — Tags: classificação, Feridas, pele — Karina Zimmermann @ 23:4

- Citações:

e) Comprometimento tecidual

Estágio I: o tecido apresenta-se hiperemiado, com áreas de descoloração e endurecimento local.

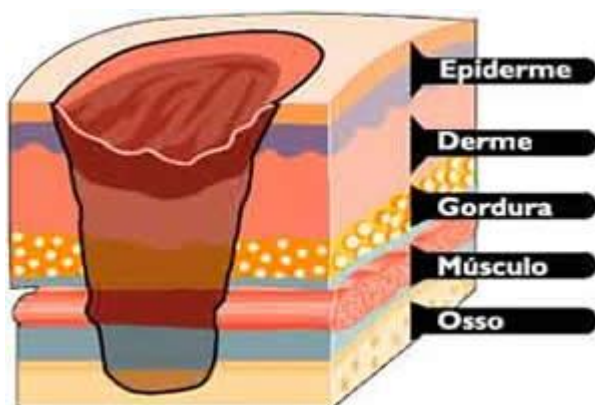
Estágio II: ruptura e perda da epiderme ou derme, são superficiais e podem apresentar bolhas ou crateras rasas.

Estágio III: ferida com maior profundidade por perda total de tecido cutâneo, geralmente apresenta-se com ecrose do tecido subcutâneo até a fáscia muscular, tem odor característico de tecido necrótico.

Estágio IV: ferida em cavitação, profunda que atinge músculos, tendões e ossos, com necrose e odor característico.

O Requerente apresenta duas referências que corroboram com o referido gabarito, pois ao afirmar que o tecido apresenta-se hiperemiado, com área de descoloração e endurecimento local é notório o comprometimento da camada mais superficial da pele, a epiderme. Embora não haja ruptura e nem perda da epiderme ou derme, a epiderme é comprometida. Observe o esquema abaixo para melhor compreensão das camadas da pele:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016



*Diante do exposto, **NÃO PROCEDE** o pedido de anulação da questão em tela.”*

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LILIANE CANTARINO DA COSTA
INSCRIÇÃO Nº. 0034
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão 05.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“Após análise das fundamentações, recomendo a anulação da questão por haver a possibilidade de contágio fecal-oral, muito embora a transmissão interpessoal seja incomum. A questão pode ocasionar dúvidas ao que se procurou avaliar.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão nº. 05 da prova de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: LILIANE CANTARINO DA COSTA

INSCRIÇÃO Nº. 0034

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO: 27

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: NEIDE APARECIDA COELHO
INSCRIÇÃO Nº. 0009
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
QUESTÃO: 27
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RAFAEL GUILHERME DE SOUSA
INSCRIÇÃO Nº. 0321
CARGO: ENFERMEIRO PSF
QUESTÃO: 10
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O candidato requer a anulação da questão 10.

RESPOSTA: O candidato apresenta recurso na data de 18 de janeiro de 2017, contrariando o disposto no item 14.3 do Edital que prevê o prazo de 2 dias úteis (16 e 17 de janeiro de 2017), após a publicação do gabarito, para interposição de recurso contra questão de prova e gabarito. Os gabaritos foram divulgados às 22h do dia 15 de janeiro de 2017. Diante do exposto o recurso é indeferido por ser considerado intempestivo.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: SIDNÉIA DE FÁTIMA MELO
INSCRIÇÃO Nº. 0270
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
QUESTÃO: 10
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 10.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 10 para letra D.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 10 da prova de AGENTE DE ENDEMIAS para letra D.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: SIDNÉIA DE FÁTIMA MELO
INSCRIÇÃO Nº. 0270
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
QUESTÃO: 27
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão 27.

RESPOSTA: Ao revisar a questão percebe-se de pronto que houve um equívoco quando da formatação do gabarito. Devendo ser retificada a resposta da questão de número 27 para letra E.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se a questão nº. 27 das provas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: SILMARA CRISTINA DOS SANTOS EUSTÁQUIO

INSCRIÇÃO Nº. 0019

CARGO: ENFERMEIRO PSF

QUESTÃO: 07

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão 07.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“O Requerente solicita anulação da Questão em tela, sob a justificativa de que o Artigo consultado

(http://revista.fmrp.usp.br/2003/36n2e4/18urgencias_emergencias_hipertensivas.pdf),

“pacientes que apresentam PA elevada, porém assintomáticos ou sem deterioração de órgãos-alvo, não se caracterizando Urgência ou Emergência Hipertensiva, devem ser submetidos a tratamento ambulatorial, ou seja a definição que foi dada não se enquadra em urgência hipertensiva (atendimento em até 24 horas), pois a definição da questão coloca o paciente com estabilidade clínica ou seja paciente assintomático.”

COMENTÁRIOS: O próprio artigo consultado pelo Requerente (ano de publicação – 2003) corrobora com o gabarito divulgado. Observe:

*A Crise Hipertensiva é, didaticamente, dividida em Urgência e Emergência Hipertensiva. (3) Na Urgência Hipertensiva, o aumento da pressão arterial (PA) não representa risco imediato de vida e nem dano agudo a órgãos-alvo, portanto, nessa situação, o controle da PA poderá ser feito, reduzindo-se a PA gradualmente, em 24h. (3) Emergência Hipertensiva é a situação clínica, caracterizada por PA marcadamente elevada e sinais de lesões de órgãos-alvo (Encefalopatia, Infarto Agudo do Miocárdio, Angina Instável, Edema Agudo de Pulmão, Eclâmpsia, Acidente Vascular Encefálico, Dissecção de Aorta), requerendo internação hospitalar e imediato uso de drogas anti-hipertensivas parenterais, visando à redução da PA, em unidade de tratamento intensivo. **(Grifo nosso)***

*Ainda, no mesmo artigo, destaca que: Urgência Hipertensiva é caracterizada por elevação da pressão sem sintomas e/ou lesões em órgãos-alvo, necessitando de redução da pressão arterial em até 24 h. **(Grifo nosso)***

Também, o Manual do Ministério da Saúde que versa sobre o tema na sua página nº 77, destaca que:

A elevação crítica da pressão arterial, em geral pressão arterial diastólica ≥ 120 mmHg, porém com estabilidade clínica, sem comprometimento de órgãos-alvo, caracteriza o que se convencionou definir como urgência hipertensiva (UH). Pacientes que cursam com UH estão expostos a maior risco futuro de eventos cardiovasculares com parados com



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG PROCESSO SELETIVO – 001/2016

hipertensos que não a apresentam, fato que evidencia o seu impacto no risco cardiovascular de indivíduos hipertensos e enfatiza a necessidade de controle adequado da pressão arterial cronicamente. A pressão arterial, nesses casos, deverá ser tratada com medicamentos por via oral, buscando-se sua redução em até 24 horas [Grau de Recomendação D] (SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA, 2010).

Bibliografia: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

*Diante do exposto, **NÃO PROCEDE** o pedido de anulação da questão em tela e manter o gabarito divulgado.”*

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: SILMARA CRISTINA DOS SANTOS EUSTÁQUIO

INSCRIÇÃO Nº. 0019

CARGO: ENFERMEIRO PSF

QUESTÃO: 20

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão 20.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“RESPOSTA - RECURSO NÃO PROCEDE

JUSTIFICATIVA - Diferentemente do que a solicitante afirma, "estar leves" não é uma expressão que no contexto da frase em questão apresente relação lógico-semântica de modo. Trata-se de um verbo de ligação ("estar") acompanhado de um adjetivo ("leves") que indica "qualidade, atributo" (no caso, relacionado a "nós"), e não "modo". "Modo" é uma relação própria de palavra ou expressão que acompanha algum verbo de ação, e não um verbo de ligação. Verbos de ligação são acompanhados sempre de palavras de natureza adjetiva, próprias para indicar qualidade de algum ser. Também não é um modo de "sonhar"; "estar leves" acompanha o verbo "precisar", completando o sentido deste. Não se trata de uma informação do "modo" como se precisa de algo. Haveria relação de modo se houvesse algo como: "precisamos rapidamente", "precisamos urgentemente", "precisamos encarecidamente", etc. Prevalece, portanto, a resposta oficial do gabarito da prova.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG
PROCESSO SELETIVO – 001/2016

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: SILMARA CRISTINA DOS SANTOS EUSTÁQUIO

INSCRIÇÃO Nº. 0019

CARGO: ENFERMEIRO PSF

QUESTÃO: 24

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão 24.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim se pronunciou.

“**CONCEITO:** NEGAÇÃO DE UMA PROPOSIÇÃO SIMPLES “p”:

Se p é verdade, então $\sim p$ é falso e se p é falso, então $\sim p$ é verdade.

$\sim(\sim p)$: A negação da negação é a própria proposição.

SOLUÇÃO:

p: Alto Rio Doce é uma cidade acolhedora.

$(\sim p)$: Alto Rio Doce não é uma cidade acolhedora.

$\sim(\sim p)$: Alto Rio Doce é uma cidade acolhedora

CONCLUSÃO: $\sim(\sim p)$: Negar $\sim p$ (“Alto Rio Doce não é uma cidade acolhedora”) é dizer que “Alto Rio Doce é uma cidade acolhedora”. (RESPOSTA APRESENTADA NA OPÇÃO “D”.)

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Alto Rio Doce, 30 de Janeiro de 2017.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA